

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 1416/2026

PREÂMBULO**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/07/2026 à 15:00 horas.**

A sessão pública de credenciamento e abertura dos envelopes deste chamamento para Termo de Cooperação será realizada, no dia e horário acima indicados, na sede do Fundo Social de Solidariedade, situada à Avenida Lázaro de Mello Brandão nº 140 - Campesina - Osasco/SP - CEP: 06018-100.

O envelope único contendo os projetos e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública, logo após o credenciamento das interessadas.

As propostas deverão ser protocoladas das 09:00h às 16:00h até o dia 03 de julho de 2026, na sede do Fundo Social, na Av. Lázaro de Mello Brandão, 140, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público Natal 2026, em envelope devidamente lacrado, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**NATAL OSASCO 2026****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****TELEFONE PARA CONTATO:**

Encerrado o prazo de credenciamento, a Comissão de Avaliação e Seleção dará início à abertura dos envelopes para apreciação dos projetos apresentados.



A Prefeitura de Osasco, através do Fundo Social de Solidariedade, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 001/2026, receberá propostas para seleção de **PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, para comemoração das festividades natalinas do ano de 2026, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.

A parceria se traduzirá na execução dos projetos de decoração, na forma e condições determinadas por este Edital e Termo de Referência, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

O interessado deverá habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital e terá sua proposta classificada segundo os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência (**Anexo I**).

O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Osasco, no endereço eletrônico: <http://osasco.sp.gov.br/fundo-social-de-solidariedade/>



1. DO OBJETO

1.1. As propostas deverão ter por objeto a apresentação de projetos completos de intervenção em próprios públicos do Município de Osasco, abrangendo todas as etapas necessárias à sua realização, desde a concepção, o planejamento, o detalhamento de custos, o plano de divulgação e mídia e a captação de patrocínios, até a execução integral do projeto, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 O acesso às intervenções será inteiramente gratuito.

1.1.2 Ficará sob responsabilidade dos interessados a manutenção das intervenções durante todo o período de exibição autorizado, bem como a segurança do local de realização da intervenção durante as etapas de montagem, exibição e desmontagem. O período máximo de montagem será de até 28 (vinte e oito) dias antes do início da exibição.

1.2. A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, abrangendo a confecção, montagem e desmontagem de elementos natalinos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, incluindo corais, peças teatrais e outras atividades correlatas, observando-se o cumprimento integral dos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

1.3. Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de exceção, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações e licenças devidas junto aos órgãos competentes devendo ainda obedecer integralmente a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011).

1.4. Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

1.5. O Termo de Referência (**Anexo I**) que contém o detalhamento do objeto, os locais, os aspectos técnicos e demais regras inerentes, é parte integrante do Edital de Chamamento.

2. DA CONTRAPARTIDA:

2.1. A proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público, para divulgação de publicidade própria ou de



seus patrocinadores, nas condições adiante especificadas, sem ônus para a municipalidade.

2.2. A publicidade acima mencionada será submetida à análise da Comissão de Avaliação e Seleção, que poderá reprová-la ou aprová-la.

2.3. O Fundo Social de Solidariedade reserva-se o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos nocivos à saúde, que possam causar dependência física ou química, que tenham conotação político-partidária ou que atentem contra a moral, os bons costumes e demais legislações congêneres que vedem condutas incompatíveis com o objeto deste Edital.

2.4. A presente parceria não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nem a transferência de insumos, materiais, equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas que estejam suspensas temporariamente, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Osasco;

3.1.3. Empresas com falência decretada;

3.1.3.1. Em caso de pedido de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.4. Empresas das quais participe, seja a qual título for, servidor público municipal de Osasco;

3.1.5. Empresas que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme

Av. Lázaro de Mello Brandão, 140 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06023-091 Tel.: (11) 2182-1280

Home page: www.osasco.sp.gov.br

e-mail: fss@osasco.sp.gov.br



segue, de acordo com seu teor:

4.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou dúvidas de natureza técnica, jurídica ou administrativa deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público, exclusivamente pelo e-mail: chamamento2026@osasco.sp.gov.br.

4.2. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar este Edital em razão de eventual irregularidade, devendo apresentar pedido formal, devidamente fundamentado, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico contante no item 4.1.1.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / CREDENCIAMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Chamamento, que será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção realizada em conformidade com a legislação vigente, **iniciando-se com a apresentação do termo de credenciamento.**

5.2. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar munidos do Termo de Credenciamento (conforme **Anexo II**), e ainda, quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

5.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais proponentes retardatários;

5.3.1.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma



empresa participante.

5.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura do envelope, contendo os projetos e os documentos de habilitação, em envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DE OSASCO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:

5.4.2. O envelope deverá conter a proposta de projeto, contemplando todos os itens mínimos e obrigatórios indicados no Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme segue:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da participante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Declaração de que se responsabilizam pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Osasco de qualquer ônus; de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital; de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- h) Declaração de que não tem como sócios e/ou administradores funcionários vinculados à Prefeitura de Osasco, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- i) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- j) Comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada com no mínimo 01 ano no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Chamamento, ou de natureza semelhante.

5.5. A ausência de qualquer documento exigido acarretará a inabilitação da participante neste Chamamento Público. A apresentação de proposta de projeto em desconformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência acarretará a sua desclassificação.

5.6. Ato contínuo, serão abertos os envelopes e, obrigatoriamente, as propostas de projetos e as documentações apresentadas serão rubricadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e, facultativamente, pelos representantes credenciados.



5.7. A Comissão de Avaliação e Seleção se reserva o direito de suspender a sessão para análise dos projetos e documentações.

5.8. Após análise, a Comissão de Avaliação e Seleção procederá o julgamento conforme o critério estabelecido nos itens 6 e 7.

5.9. A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da sessão pública que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção e pelos representantes credenciados.

5.10. É facultado a qualquer participante, devidamente credenciado, manifestar-se na sessão pública, e requerer o registro de sua manifestação em ata.

5.11. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva publicação.

5.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo em, no máximo 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção o submeterá à Presidente do Fundo Social para deliberação final.

5.13. Ato contínuo, o chamamento será homologado e submetido à adjudicação pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, e expedição da competente AUTORIZAÇÃO para celebração do Termo de Cooperação.

5.13.1. A homologação do chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção não obriga a Administração Pública à celebração do ajuste, facultando-se a esta a revogação do certame, nos termos da Lei.

5.14. Expedida a Autorização, a participante será convocada para a celebração do ajuste no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que mantidas as condições de habilitação.

5.14.1. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado, sujeitará a vencedora a pena de multa de 10% do valor estimado total do projeto.

6. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO

6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliação e Seleção será responsável pela condução dos trabalhos deste chamamento, incumbindo-lhe a análise e classificação final das propostas de projetos.

6.2. Havendo mais do que uma proposta de projeto classificada a Comissão de Avaliação e Seleção procederá a atribuição de pontos, excetuando-se desse cômputo as exigências mínimas que a classificaram, e levando-se em conta os seguintes critérios:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



Critério	Questões a serem consideradas	Pontuação
Acréscimo de evento ou elemento animado	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	De 0 a 5 pontos
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	De 0 a 5 pontos
Logística do Projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 27/11/2026 . Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos) Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos) Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto) OBS: a Montagem em 35 (trinta e cinco) a 45 (quarenta e cinco) dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		15 pontos

6.3. Os projetos poderão ser submetidos à análise visando aprovação às regras da Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011 regulamentado pelo Decreto nº 10579/2011), não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Osasco.

6.4. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5. O projeto selecionado poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto em aspectos que tenham sido fixados como critérios de julgamento, de acordo com a orientação da Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate será:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 140 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06023-091 Tel.: (11) 2182-1280
Home page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: fss@osasco.sp.gov.br



- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8. DOS PRAZOS

8.1. Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 31/10/2026 e a finalização deverá ocorrer até o dia 27/11/2026 impreterivelmente.
- c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer no período de 04/01/27 à 19/01/2027.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Serviços e Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**
 1. 10% (dez por cento) pelo não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Cooperação no prazo designado, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 



2. 15% (quinze por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
 3. 10% (dez por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
 4. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - 4.1. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 5. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 6. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
- 10.2.** As multas serão aplicadas a critério da Administração Pública, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 10.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 11.2. As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.
- 11.3. Caberá exclusivamente à proponente selecionada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários, bem como a responsabilidade por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- 11.4. A Prefeitura de Osasco deverá ser isenta de qualquer prejuízo causado a terceiros e a rede elétrica por eventuais problemas originados durante a execução



dos trabalhos e no período que as instalações permanecerem;

11.5. A logomarca do Município de Osasco deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias ou qualquer outra forma de publicação.

11.6. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

11.7. A parceria será formalizada por meio de termo próprio (**anexo VII**), em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.8. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Osasco.

11.10. Todos os atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>

11.11. Para solucionar qualquer questão oriunda deste Chamamento é competente a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco.

12. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento - Cláusula 5.4.2., h;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Termo de Cooperação;

Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de Espaços Público.



Osasco, 17 de junho de 2026.



GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Chefe de Gabinete